



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.069, DE 20 DE MAIO DE 2019.

**INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE
MARECHAL FLORIANO/ES, O MÊS DA
FAMÍLIA, A SER COMEMORADO
ANUALMENTE, NO MÊS DE MAIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, o “Mês da Família”, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, a data comemorativa instituída por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de maio de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.069 / 2019
EM, 20 / 05 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 036/2019-- Autor: Diony Nicolau Zequini Stein